



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 20/08/2019, Edição nº 5074, Página nº 04 e 05

LEI Nº 2.035/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.125.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	
08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.1011 - OBRAS DE PAVIMENTACAO E MELHORIAS URBANAS	
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	
675 - OPERACAO DE CREDITO FINISA	R\$ 1.395.000,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
26.782.0012.1014 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
675 - OPERACAO DE CREDITO FINISA	R\$ 730.000,00
TOTAL	R\$ 2.125.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela [Lei Municipal nº 2016/2019](#), na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item IV da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
42119001104000000	675	OPERACAO DE CREDITO FINISA	R\$ 2.125.000,00
TOTAL.....			R\$ 2.125.000,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da programação do Plano Plurianual - PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, com alteração de metas físicas, conforme segue:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS	M ²	24.686,82
02	CAMINHAO	Unidade	2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

NORBERTO PINZ
Prefeito